

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Westfália

Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social.

**Necessidade da Secretaria:** Aquisição de luvas descartáveis para procedimentos clínicos e cirúrgicos.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente estudo técnico é a aquisição de luvas descartáveis para utilização em procedimentos clínicos e cirúrgicos odontológicos, destinadas ao atendimento dos pacientes na unidade de saúde. A necessidade decorre do uso contínuo desse material como equipamento de proteção individual indispensável, considerando o contato direto com sangue, saliva e outros fluidos biológicos durante os atendimentos. A ausência ou insuficiência de luvas compromete as condições adequadas de biossegurança, podendo ocasionar riscos de contaminação cruzada, infecções e prejuízos à saúde dos profissionais e pacientes. Dessa forma, a ação visa garantir a proteção adequada da equipe odontológica, a segurança dos usuários do serviço e a continuidade dos atendimentos de forma segura e eficiente. A demanda atende às exigências sanitárias e às normas de biossegurança aplicáveis aos serviços de saúde, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, legalidade e prevenção de riscos, conforme disposto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), em conformidade com o planejamento da Administração Municipal. De modo a alinhar-se com as diretrizes de planejamento da Administração Municipal. OU Contratação esta prevista no Plano Anual de Contratações do município de Westfália, estando alinhada ao planejamento da administração.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se à **aquisição de luvas descartáveis para uso em procedimentos odontológicos**, caracterizando-se como fornecimento de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá:

- Fornecer luvas descartáveis de uso odontológico, em material adequado (látex, nitrílica ou similar), não estéreis ou estéreis conforme a necessidade, garantindo qualidade e segurança;
- Assegurar que os produtos atendam às normas sanitárias vigentes e possuam registro ou certificação nos órgãos competentes;
- Entregar os materiais em embalagens íntegras, dentro do prazo de validade e em condições

adequadas de armazenamento e transporte;

- Realizar a entrega conforme as quantidades e prazos estabelecidos pela administração;
- Substituir, sem ônus adicional, quaisquer produtos que apresentem defeitos, inconformidades ou estejam fora dos padrões exigidos.

A contratação visa garantir o fornecimento contínuo de insumos essenciais para a manutenção dos serviços odontológicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### **Habilitação Jurídica**

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

#### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição do material</b>
01	20	Cx. c/ 100 und.	Luva de procedimento com pó tamanho M látex
02	15	Cx. c/ 100 und.	Luva de procedimento com pó tamanho PP látex
03	15	Cx. c/ 100 und	Luva de procedimento com pó tamanho P látex

As quantidades foram definidas com base na necessidade específica da manutenção.

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

A necessidade pode ser atendida por empresas especializadas no fornecimento de materiais odontológicos, devidamente regularizadas junto aos órgãos competentes e que atendam às

normas sanitárias vigentes. Há ampla disponibilidade no mercado de fornecedores de luvas descartáveis, em diferentes materiais, como látex e nitrílica, com variações de qualidade e custo.

As referências de empresas foram obtidas por meio de pesquisas de mercado. Dessa forma, verifica-se a existência de diversas alternativas viáveis que atendem às especificações necessárias, possibilitando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- Odonto tchê
- Farmácias São João
- Dentaria Klymus LTDA

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.395,00 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais), conforme abaixo:

Valores unitários:

Odonto tchê	Farmácias São João	- Dentaria Klymus LTDA
R\$ 1.395,00	R\$ 1.795,50	R\$ 1.595,00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do serviço	Valor total
01	20	Cx. c/ 100 und.	Luva de procedimento com pó tamanho M látex	R\$ 558,00
02	15	Cx. c/ 100 und	Luva de procedimento com pó tamanho PP látex	R\$ 418,50
03	15	Cx. c/ 100 und	Luva de procedimento com pó tamanho P látex	R\$ 418,50
				<b>R\$ 1.395,00</b>

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 97/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Westfália, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021".

EX: A pesquisa de preços foi realizada por meio de solicitação formal de cotação encaminhada a empresas especializadas no ramo correspondente ao objeto a ser contratado.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na aquisição e fornecimento contínuo de luvas descartáveis para uso em procedimentos clínicos e cirúrgicos odontológicos, garantindo a disponibilidade do material em quantidade e qualidade adequadas para o atendimento das demandas da unidade de saúde. O fornecimento deverá assegurar produtos que atendam às normas técnicas e sanitárias vigentes, com qualidade compatível ao uso profissional, de modo a garantir a proteção dos profissionais de odontologia e dos pacientes durante os atendimentos. A solução contempla a entrega programada ou conforme necessidade da unidade, evitando desabastecimento e interrupções nos serviços. Dessa forma, busca-se assegurar a manutenção das condições adequadas de biossegurança, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços odontológicos prestados à população.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Não se recomenda o parcelamento da contratação, pois a divisão do objeto comprometeria a padronização dos laudos e dificultaria a gestão contratual, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência, conforme art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

- Garantia da proteção adequada dos profissionais de odontologia e dos pacientes durante a realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos;
- Conformidade com as normas de biossegurança e sanitárias vigentes, assegurando práticas seguras no atendimento odontológico;
- Prevenção de contaminações cruzadas e redução de riscos de infecções relacionadas aos procedimentos realizados;
- Atendimento ao interesse público por meio da continuidade dos serviços de saúde bucal com qualidade, eficiência e segurança;
- Melhoria das condições de trabalho na unidade odontológica, promovendo um ambiente mais seguro e adequado à prática profissional.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não há necessidade de providências prévias específicas. As providências usuais administrativas serão seguidas, incluindo a nomeação de gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é necessário que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) realização do certame, com suas respectivas etapas; e
- e) realização de empenho.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes. O objeto é autônomo e não requer aquisições complementares.

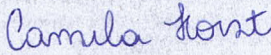
### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A utilização de luvas descartáveis gera resíduos sólidos de serviços de saúde, que devem ser descartados corretamente por se tratarem de materiais potencialmente contaminados. A contratada e a unidade devem seguir as normas sanitárias e ambientais vigentes, garantindo o manejo adequado dos resíduos e buscando o uso racional dos materiais, de forma a reduzir impactos ambientais.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Diante da necessidade apresentada e da ampla disponibilidade do item no mercado, declara-se viável a aquisição de luvas descartáveis para utilização em procedimentos odontológicos. A solução é tecnicamente adequada e operacionalmente possível, atendendo de forma eficiente às demandas da unidade de saúde, garantindo a continuidade dos atendimentos com segurança e qualidade.

Westfália, 04 de maio de 2026.

  
**Camila Andressa Horst**  
Agente Administrativo

  
**Helena Schneider**

Secretaria de Saúde, Trabalho, Habitação e Assistência Social